SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0014716-32.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Requerente: Marcela Cristina Paula Francisco dos Santos

Requerido: Banco Itaucard Sa

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 169/178: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Satisfeita a pretensão, conforme acordado, as custas finais devem ser recolhidas pela autora, nos termos do Art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 19 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA